SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 06 de abril de 2020

Α

TODAS AS LICITANTES

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2020 - PROCESSO DAE nº 1.385/2020

Solicitação de esclarecimento

Objeto: Aquisição de policloreto de alumínio (PAC-10) para uso no tratamento de água

1 - Item 11 – Licenças e Atestados do Termo de Referencia

A empresa proponente deverá apresentar: um laudo de análise de toxicidade, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica; atestando que a amostra de policloreto de alumínio PAC-10 – granel, produzido pelo fornecedor está dentro das especificações técnicas do produto. Sendo aceitos os laudos com validade de até 24 meses à partir da data de sua emissão.

Essa exigência deve ser cumprida em qual momento? No envelope de Habilitação, na assinatura do contrato ou na proposta comercial? Esse Laudo seria o que esta sendo exigido no Item 12 – Laudos do Termo de Referência? O que nos tange outra dúvida esses dois Laudos não seriam o mesmo, haja vista que o Laudo da NBR 15784 atende tanto o exigido no Item 11 quanto ao do Item 12 do Termo de Referência.

Resposta: Sobre o laudo, deverá ser apresentado somente pelo ganhador do certame no ato da assinatura do contrato. Sim o Laudo é o mesmo.

Será aceito os laudos dos laboratórios certificados conforme as Boas Práticas de Laboratório com validade de 2 anos.

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Faria Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações

Erickson Carlos Marcanzola Chefe da Seção de Tratamento de Água